



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº. 570/2009

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder
Locação de Imóvel e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel, entre o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** e **FUJIMURA & TUTIDA LTDA**, para uso da Administração Pública ou cessão de uso, por ser imóvel de características apropriadas de acessibilidade, economicidade de instalação, localização e espaço físico.

Art. 2º - O imóvel da presente Locação, está localizado à Av. General Osório, 1.180, esquina com a Rua Manoel Mendonça Filho, na Quadra 14, com 1.800 m² de área de terras, constituída dos lotes n.º 122,124 e 126, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica ajustado o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagos mensalmente ao Locador do Imóvel.

Parágrafo único – O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente, através de Decreto, tendo com teto máximo, o índice aplicado ao objeto do presente projeto.



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

- 03 – Departamento de Administração
- 03.001 – Divisão Administrativa
- 04 – Administração
- 04 122 – Administração Geral
- 04 122 0023 – Serviços Públicos ofertados
- 04 122 0023 2005 – Manutenção da Unidade Administrativa
- 339039000000 0214 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º - Na formalização do Contrato, observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 14 de outubro de 2009.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br
